

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ELAINE CRISTINA DOS REIS**

**APLICAÇÃO DO CPC 29 - TRATAMENTO CONTÁBIL DE ATIVOS BIOLÓGICOS**

**UBERLÂNDIA**  
**FEVEREIRO DE 2022**

**ELAINE CRISTINA DOS REIS**

**APLICAÇÃO DO CPC 29 - TRATAMENTO CONTÁBIL DE ATIVOS BIOLÓGICOS**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientador: Prof. Dr. Sérgio Lemos Duarte**

**UBERLÂNDIA**  
**FEVEREIRO DE 2022**

**ELAINE CRISTINA DOS REIS****Aplicação do CPC 29 - Tratamento contábil de ativos biológicos**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação:

---

**Prof. 1 – UFU**  
**Sérgio Lemos Duarte**

---

**Prof. 2 – UFU**  
**Membro**

---

**Prof. 3 – UFU**  
**Membro**

**Uberlândia (MG), Fevereiro de 2022**

## RESUMO

A atividade agrícola é fundamental à economia brasileira, representando parte significativa do Produto Interno Bruto e gerando empregos e renda. Com as mudanças das regras contábeis e a necessidade de adequação da contabilidade brasileira às normas internacionais de contabilidade fez-se necessário que as empresas brasileiras do agronegócio se adequassem também a essas novas normas. Entre os problemas apresentados nesta mudança estava o da mensuração do valor justo dos ativos biológicos, para tanto o Comitê de Pronunciamentos Contábeis divulgou o pronunciamento 29 que rege o assunto. Neste trabalho buscou-se verificar a aplicação do CPC 29 em três empresas do agronegócio: SLC Agrícola S.A., Terra Santa Agro S.A. e CTC – Centro de Tecnologia Canavieira S.A. Trata-se de uma pesquisa do tipo descritiva e qualitativa, já que busca levantar dados com fins de melhor entender a aplicação do valor justo. Os dados foram coletados das notas explicativas das Demonstrações Financeiras divulgadas pela B3 (BMF&BOVESPA). O estudo demonstra que as empresas se utilizam de métodos para determinar o valor justo, se adequando às demandas do CPC e das normas internacionais.

Palavras-chave: Agronegócio. Valor justo. CPC 29.

## ABSTRACT

*The agrobusiness is key to the Brazilian economy, representing a significant part of the Gross Domestic Product and creating jobs and income. With the changes of the accounting rules and the need to adequate the Brazilian accounting rules to the international standards it became necessary that Brazilian agrobusiness companies also adequate themselves to these new rules. Between the problems faced by this change was the one of the mensuration of the fair value of biological assets, this way the Committee for Accounting Pronunciation disclosed the pronouncement 29 that sets the matter. In this work one tried to verify the use of the pronouncement 29 in three agrobusiness companies: SLC Agrícola S.A., Terra Santa Agro S.A. e CTC – Centro de Tecnologia Canavieira S.A. This research is of descriptive and qualitative type, since it aims to collect data looking to better understand the use of fair value. The data was collected from the explanatory notes from the accounting statements disclosed by B3 (BMF & BOVESPA). The study shows that the companies use methods to determine the fair value, being in agreement to the demands of the CPC and the international rules.*

*Key words: Agrobusiness. Fair value. CPC 29.*

## SUMÁRIO

|          |  |           |
|----------|--|-----------|
| <b>1</b> | <b>INTRODUÇÃO</b>                          | <b>6</b>  |
| <b>2</b> | <b>REFERENCIAL TEÓRICO</b>                 | <b>8</b>  |
| 2.1      | Definição de ativo biológico               | 8         |
| 2.2      | Atividade Agrícola                         | 8         |
| 2.3      | Valor justo                                | 9         |
| 2.4      | Resultados de estudos anteriores           | 10        |
| <b>3</b> | <b>ASPECTOS METODOLÓGICOS</b>              | <b>11</b> |
| <b>4</b> | <b>ANÁLISE DE DADOS</b>                    | <b>12</b> |
| 4.1      | SLC Agrícola S.A.                          | 12        |
| 4.2      | Terra Santa Agro S.A.                      | 14        |
| 4.3      | CTC – Centro de Tecnologia Canavieira S.A. | 15        |
| <b>5</b> | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                | <b>16</b> |
|          | <b>REFERÊNCIAS</b>                         | <b>18</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o processo de convergência das normas contábeis brasileiras às normas contábeis internacionais ganhou ênfase e foi legalmente definido com a adoção das Leis nº 11.638/07 e 11.941/09 que alteraram a lei das Sociedades Anônimas (6.404/76), bem como pela criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em 2005, levando as empresas e profissionais da área a uma nova forma de pensamento.

A criação do CPC teve como objetivo o estudo, o preparo e a emissão de pronunciamentos técnicos, com interpretações e orientações sobre procedimentos contábeis e a divulgação de informações dessa natureza, com base nas normas IAS (*International Accounting Standard*) /IFRS (*International Financial Reporting Standards*), visando à centralização e à uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais (CPC, 2010).

Dessa forma, os princípios fundamentais relacionados com o processo de convergência no Brasil estão definidos no trabalho produzido pelo IASB (International Accounting Standards Board), traduzido para o português como "Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade, intitulado *como Framework for the Preparation and Presentation of Financial Statements*, que aborda alguns conceitos denominados básicos e relevantes a serem observados, tais como: o valor justo (*fair value*); a essência sobre a forma; o auxílio ao IASB no desenvolvimento e a interpretação das normas internacionais de contabilidade aos usuários e aos auditores.

A nova legislação determinou que a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) adotasse a normatização contábil de acordo com os padrões internacionais, fazendo ainda que os reguladores firmassem convênio com a entidade que estudava e produzia tais normas. Esse dispositivo legal permitiu que o CPC, criado em 2005, passasse a ser o principal produtor de normas contábeis no Brasil. O direcionamento do CPC é para a convergência total com as normas produzidas pelo IASB.

Esse processo de convergência vem sendo aplicado gradualmente desde então, tendo o seu ápice no exercício de 2010, durante o qual as companhias abertas foram obrigadas a adotar as normas internacionais de contabilidade em sua forma completa.

Porém, nem todo processo de harmonização ou convergência é isento de falhas, em face da existência de peculiaridades entre os países participantes deste processo. É importante destacar que o processo de harmonização é distinto do processo de

convergência. A harmonização permite a aproximação das normas e práticas entre os países, buscando preservar as particularidades inerentes de cada um, e possibilitando a reconciliação dos sistemas contábeis a fim de melhorar a troca de informações a serem interpretadas e compreendidas (NIYAMA, 2005). Já a convergência passou a ser bastante utilizada com o intuito de definir a trajetória dos países na adoção integral do IFRS (IKUNO et al., 2010).

Dentro de toda essa parametrização das normas rumo à convergência internacional, um setor que sofreu alterações mais relevantes foi o de atividades agropecuárias. Justamente o setor rural que, em termos de mercado nacional, responde sozinho por 5% do Produto Interno Bruto (PIB) e está entre os líderes globais no ranking de exportação (CONAB, 2011). Este setor, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) é o responsável por conduzir a dianteira na geração de empregos brasileira (FROUFE, 2011).

Considerando esse contexto, a presente pesquisa se concentra especificamente no exame do CPC 29 – Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas, correlato à norma internacional *International Accounting Standard* (IAS) 41. Esse Pronunciamento ilustra o tratamento contábil a ser dado aos ativos biológicos e produtos agrícolas em aspectos como divulgação, mensuração e demais quesitos.

De acordo com Fioravante (2011) a adoção e aplicação dos procedimentos contábeis voltados à convergência das normas, além de permitir a correta avaliação dos ativos biológicos, permite que as organizações que exploram atividades deste setor consigam auferir aumentos patrimoniais expressivos devido à aplicação da norma em questão.

Como problema de pesquisa tem-se a pergunta: Como tem sido a adoção do CPC 29 pelas empresas listadas na B3?

Diante do relevante papel deste setor para a economia brasileira e a emissão de um Pronunciamento Técnico voltado para o tratamento contábil adequado relacionado a ativos biológicos, o presente trabalho tem por objetivo identificar quais os reflexos oriundos da aplicação do CPC 29, para três empresas listadas na B3 integrantes do setor de consumo não cíclico, que atuam no subsetor Agropecuária, no segmento Agricultura. São elas: SLC Agrícola S.A., Terra Santa Agro S.A. e CTC – Centro de Tecnologia Canavieira S.A.



O objetivo geral do presente trabalho é analisar quais os reflexos oriundos da aplicação do CPC 29 para três empresas listadas na B3, integrantes do setor de consumo não cíclico, que atuam no subsetor Agropecuária, no segmento Agricultura.

Os objetivos específicos são:

- i. levantar estudos anteriores que discutem e/ou analisam o CPC 29;
- ii. coletar dados secundários que são dados anteriormente coletados, seja pelo governo, por instituições não governamentais, publicações ou pela própria empresa, tabulados, ordenados e até mesmo analisados com o propósito de atender às necessidades da pesquisa em andamento;
- iii. apresentar os resultados verificados.

O presente trabalho justifica-se pela relevância e importância dos ativos biológicos, principalmente no Brasil, que tem sua economia baseada em grande parte na atividade agrícola.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Definição de ativo biológico**

De acordo com o CPC (2010), ativo biológico pode ser definido como tudo aquilo que nasce, cresce e morre. Portanto, a partir do momento que cessa ou termina a vida o ativo passa a ser considerado produto agrícola. Como exemplo, pode-se citar árvores da espécie mogno. Enquanto árvore na plantação trata-se de ativo biológico, já no momento em que esta árvore é cortada e transforma-se em madeira passa a ser um produto agrícola.

De acordo com a referida norma, ativos biológicos consumíveis são os passíveis de serem colhidos ou vendidos como ativo biológico e ativos biológicos para produção são aqueles que se renovam, como por exemplo, rebanho de animais para produção de leite. Ativos biológicos maduros de acordo com a norma são aqueles que alcançaram a condição de serem colhidos ou aptos para sustentar colheitas regulares. Já os ativos imaturos são os ativos biológicos em formação ou crescimento.

### **2.2 Atividade agrícola**

Segundo o CPC (2010) atividade agrícola é o gerenciamento da transformação biológica e da colheita de ativos biológicos para venda ou para conversão em produtos agrícolas ou em ativos biológicos adicionais; e ativo biológico é um animal e/ou planta, vivos, ou seja, é um ativo para produção.

Dessa forma, a norma estabelece como características básicas dentro da atividade agrícola: a capacidade de mudança, o gerenciamento de mudança e a mensuração da mudança. A norma estabelece ainda a distinção entre ativos biológicos, produto agrícola e produtos resultantes do processamento depois da colheita, exigindo ainda classificação em ativos biológicos consumíveis e de produção e em fases de acordo com as transformações que sofrem ativos biológicos maduros e imaturos.

Portanto Marion (2012), destaca que a capacidade de mudança dos ativos biológicos acarreta na necessidade de proceder continuas avaliações, que normalmente são refletidas de forma positiva, provocando um aumento no patrimônio da organização ou da pessoa física que exerce a atividade agrícola. De acordo com o CPC 29 o parâmetro que deve ser utilizado para a mensuração dos ativos biológicos e do produto agrícola é o valor justo.

### **2.3 Valor justo**

Segundo Marion (2012) o método de avaliação do ativo biológico foi a principal mudança, pois, anteriormente era usado o método de avaliação pelo custo e, com a aplicação do CPC 29, passou a ser usado o valor justo e valor de mercado. Portanto esse método considera o crescimento e/ou engorda do ativo biológico com o passar do tempo. Essa forma de mensuração tende a proporcionar, na maioria das vezes, o aumento do ativo, produzindo um ganho para a empresa e, assim, deve ser reconhecido como receita nas demonstrações de resultado enquanto o produto não for vendido.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2010), por meio do CPC 29, definiu valor justo, como o montante pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas. O que significa que tanto o valor justo do ativo biológico quanto o do produto agrícola estão relacionados ao valor de mercado. Porém, há situações em que o valor justo só é obtido de forma através dos fluxos de caixa futuros ajustados a valor presente ou através de cálculos que consideram a presença de outros ativos.

Segundo Iudícibus et al. (2010), de uma forma simplificada, o valor justo é o valor de mercado, definido como o valor de compra de um ativo nas condições em que se encontra. Caso o valor ou preço de mercado não esteja disponível nas condições em que os ativos biológicos se encontram em uma determinada data, a organização deve utilizar o valor presente do fluxo de caixa líquido esperado do ativo biológico, calculado ao valor presente com a taxa de desconto praticado no mercado, para a obtenção do valor justo. Com a adoção deste pronunciamento, as empresas passaram a ser obrigadas a reconhecer

em suas demonstrações contábeis, as variações decorrentes da volatilidade dos preços, devido às particularidades de cada produto, adequando as informações contábeis à realidade.

As alterações efetuadas na contabilização dos ativos biológicos (animal e/ou planta) têm grande impacto na análise que os usuários fazem das informações divulgadas nas demonstrações contábeis, visto que abrangem indicadores econômicos e financeiros, em função das características específicas de cada segmento empresarial. Dessa forma, a atividade agrícola também necessita de bons e eficientes controles internos, buscando sempre a segurança e confiabilidade dos dados.

Considerando que as demonstrações contábeis são um importante instrumento de gestão, elas devem conter informações precisas e confiáveis no que tange às premissas para a determinação do valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, tais como: área de cultivo, projeção de produtividade e taxa de desconto aplicada no fluxo de caixa; apresentadas nas suas notas explicativas, aumentando o nível de transparência das organizações que atuam no setor agrícola.

## **2.4 Resultados de estudos anteriores**

Um dos estudos pioneiros sobre a aplicação do valor justo foi realizado por Rech et al. (2006), ao aplicar o valor justo na pecuária de corte. Os tributos diferidos, originados da avaliação dos ativos biológicos pelo valor justo na atividade agropecuária foram evidenciados, visto que o reconhecimento do valor justo provoca uma diferença temporária entre base contábil e base fiscal.

Ao analisar a mensuração do valor justo na pecuária bovina, Brito (2010) verificou que existe mercado ativo para o gado bovino e as informações estão disponíveis para as diversas fases de vida útil dos bovinos. Entretanto, na atividade de cria há aplicação de subjetividade, primeiramente pelo método de mensuração que pode ser utilizado o valor de mercado ou, de outro modo, a partir da elaboração do fluxo de caixa descontado.

Segundo Quirino (2011) a aplicação do fluxo de caixa descontado para determinar o valor justo das florestas de eucalipto constatou que não existe mercado ativo de madeira no Brasil. Além disso, demonstrou a possibilidade de reconhecimento do valor justo da floresta através do fluxo de caixa descontado.

Carvalho (2007) analisaram as divulgações realizadas pelas empresas listadas na B3 que possuem ativos biológicos, e constataram que todas as empresas florestais analisadas reconhecem os ativos biológicos e produtos agrícolas. Adicionalmente, foram

identificadas outras entidades que mencionavam a aplicação do CPC 29 em outros setores e evidenciavam no balanço patrimonial as notas explicativas e também os impactos da adoção inicial.

Apesar da importância do ponto de vista de tomada de decisão, a adoção do valor justo pode levar ao reconhecimento de ganhos ainda não realizados que, por sua vez, podem levar à distribuição de dividendos, causando impacto no princípio da conservação (LEFTER; ROMAN, 2007).

### **3 ASPECTOS METODOLÓGICOS**

O presente trabalho trata-se de uma pesquisa do tipo descritiva, pois estabelece a relação entre o Pronunciamento CPC 29 e a aplicação do mesmo em empresas listadas na B3. De acordo com Gil (2002), as pesquisas desse tipo têm na descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis seus principais objetivos.

A pesquisa apresentada neste trabalho é qualitativa, visto que está mais relacionado ao levantamento de informações para ajudar na compreensão e interpretação do tema abordado. Ainda conforme Gil (2002), não há predefinições ou receitas prontas para orientar os pesquisadores, assim, a análise dos dados na pesquisa qualitativa depende da capacidade e característica do pesquisador.

Sobre os procedimentos técnicos, o presente trabalho apresenta fonte bibliográfica documental, por meio de artigos disponibilizados pela internet, revistas e periódicos disponíveis no acervo da biblioteca da Universidade Federal de Uberlândia. Fazendo uso da análise documental e de conteúdo, que se constitui em uma metodologia de pesquisa usada para descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos. Essa análise ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma melhor compreensão.

As empresas selecionadas para o presente estudo foram três empresas listadas na B3, integrantes do setor de consumo não cíclico, que atuam no subsetor Agropecuária, no segmento Agricultura. São elas: SLC Agrícola S.A., Vanguarda Agro S.A. e CTC – Centro de Tecnologia Canavieira S.A. No período de 2019 e 2020 pois são dois anos consecutivos que já estão com as publicações finalizadas, o que permite a comparabilidade de um ano para outro, e são próximos dos dias atuais. Foram utilizadas as notas explicativas como base para evidenciar o uso do CPC29.

As informações foram obtidas através de publicações obrigatórias feitas pelas próprias empresas, juntamente com artigos e livros relacionados ao tema. Além de pesquisas em sites e publicações das instituições em questão.

Este estudo limita-se no que tange a abrangência das empresas, podendo outros estudos apresentar conclusões diferentes, visto que este trabalho não levou em consideração todos os setores de consumo, mesmo listados na B3.

## **4. ANÁLISE DE DADOS**

### **4.1. SLC Agrícola S.A.**

Os produtos agrícolas provenientes dos ativos biológicos são mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no ponto da colheita, quando são transferidas do grupo de ativo biológico para o grupo de estoques e mensurados pela média ponderada dos valores justos da colheita. Neste momento a transformação do ativo biológico é significativa e o impacto sobre o valor é material.

Os estoques de sementes, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, embalagens e material de acondicionamento, peças de reposição e outros estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição.

As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração.

A provisão para ajuste de estoque a valor de mercado, dos produtos agrícolas, é constituída quando o valor justo registrado no estoque for superior ao valor de realização. O valor de realização é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados necessários para vendê-lo.

Os ativos biológicos correspondem basicamente ao cultivo e plantio de soja, milho, algodão e cana-de-açúcar, cujos produtos agrícolas são vendidos a terceiros. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda a partir do momento em que atinge o ponto de colheita. Enquanto há apenas uma pequena transformação biológica e não se espera que o impacto da transformação do ativo biológico sobre o preço seja material o custo incorrido é considerado como sendo o valor justo do ativo biológico.

Os ativos biológicos (soja, milho e algodão) são mantidos pelos gastos incorridos com a formação das safras até a pré-colheita, quando são avaliados pelo valor justo

deduzido dos custos estimados de venda. A Companhia entende que nesse momento existe uma transformação biológica significativa, a qual pode ser verificada com segurança, e então o impacto da transformação do ativo biológico sobre o preço é material.

A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 – Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido. Esta mensuração é uma estimativa apurada baseada em premissas e metodologias adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: volume de produtividade, rentabilidade, custos, preços e taxa de desconto.

O valor justo dos ativos biológicos é determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada (hectares plantados multiplicados pela estimativa de produtividade), e do (ii) preço de mercado/preços vendidos;

(b) Saídas de caixa representadas pelo custo total de produção para a safra tais como: (i) sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada às culturas.

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes montantes a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a conta “Variação do valor justo dos ativos biológicos”, no resultado do exercício. A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações.

A Companhia não teve provisão para perdas com estoques registrada em 31 de dezembro de 2020.

## 4.2. Terra Santa Agro S.A.

Os insumos, sementes, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, peças de reposição, embalagens, material de acondicionamento e outros materiais são avaliados pelo custo médio de aquisição.

Os produtos agrícolas provenientes da colheita dos ativos biológicos são mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no ponto de colheita. Após colhidos, são mensurados pelo valor realizável líquido, conforme CPC 29.

Os ativos biológicos da Companhia e suas controladas correspondem, substancialmente, às culturas de algodão, soja e milho e são mensurados pelo valor justo menos as despesas de venda.

As lavouras de algodão, soja e milho são culturas temporárias, nas quais o produto agrícola é colhido após um período de tempo que varia de 110 a 180 dias após a data de plantio, dependendo da cultura, variedade, localização geográfica e condições climáticas. Essas lavouras são cultivadas pela Companhia com o objetivo de colher e comercializar o produto agrícola correspondente.

O valor justo dos ativos biológicos é determinado no seu reconhecimento inicial e na data-base das demonstrações financeiras. O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos é determinado pela diferença entre o valor justo e os custos incorridos com plantio e tratos culturais dos ativos biológicos até o momento da avaliação, deduzido das eventuais variações acumuladas do valor justo de períodos anteriores, quando aplicável, sendo registrado no resultado do período na rubrica "variação do valor justo dos ativos biológicos".

Em determinadas circunstâncias, a estimativa do valor justo menos as despesas de venda se aproxima do correspondente valor de custo de formação até aquele momento, especialmente quando uma pequena transformação biológica ocorre desde o momento inicial ou quando não se espera que o impacto dessa transformação sobre o preço seja material (basicamente no caso lavouras plantadas a poucos dias do encerramento das demonstrações financeiras ou culturas de ciclo curto) sendo que, nesses casos, os gastos incorridos podem permanecer avaliados ao custo.

Em 31 de dezembro de 2020, a empresa explorava cerca de 124.801 hectares de terras cultiváveis, entre terras próprias e de terceiros. As áreas exploradas pela Companhia estão localizadas nos Estados de Mato Grosso e Bahia e nelas são cultivadas culturas temporárias com destaque para algodão, soja e milho.

O valor justo dos ativos biológicos da entidade representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas pela administração da Companhia.

As terras próprias em que as lavouras estão plantadas são classificadas no ativo imobilizado e não integram o valor justo dos ativos biológicos. Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo:

i. Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da produção estimada, medida em sacas de 60 kg para a soja e o milho e arrobas para o algodão em caroço e do preço do mercado futuro de cada produto, quando disponível;

ii. O preço do algodão em caroço (produto agrícola da lavoura de algodão) foi obtido por meio da decomposição do preço disponível para a pluma de algodão (*commodity*), menos os custos do beneficiamento (descaroçamento) e dos preços atribuíveis aos subprodutos (caroço e fibrilha);

iii. Saídas de caixa representadas pela estimativa de custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cultura (tratos culturais) até a colheita, custos com a Colheita, Carregamento e Transporte (CCT) e custo de capital (aluguel das terras e de máquinas e equipamentos);

iv. Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina o valor justo dos ativos biológicos, que são registrados na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a rubrica "variação no valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas" no resultado do exercício;

v. O modelo e as premissas utilizadas na determinação do valor justo representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações financeiras e são revisados trimestralmente e, se necessário, ajustados.

#### **4.3. CTC – Centro de Tecnologia Canavieira S.A.**

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado na média ponderada móvel.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido das vendas.

O valor justo dos produtos agrícolas é baseado no preço de mercado dos volumes de commodities recuperável estimados, líquido dos custos de venda.



Os ativos biológicos são mensurados a valor justo, deduzidos das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidas no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte. Não há divergências entre o valor contábil e o valor justo.

As informações contábeis intermediárias foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo;
- Os ativos biológicos mensurados pelo valor justo deduzidos das despesas com vendas.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme descrito nas notas explicativas das demonstrações financeiras da SLC Agrícola S.A., em 31 de dezembro de 2020 os ativos da Companhia incluíam ativos biológicos nos montantes de R\$ 739.267 mil e R\$ 891.804 mil referentes à controladora e consolidado, respectivamente, relacionados principalmente ao plantio e cultivo de soja, milho e algodão.

A mensuração desses ativos pelo seu valor justo, deduzido dos custos estimados de venda no momento em que atingem o ponto de colheita, envolve um grau significativo de julgamento em sua determinação e está fundamentada em premissas de negócio que incluem, entre outras, a estimativa de colheita e a determinação das transformações biológicas significativas, a produtividade esperada, e os preços de mercado das commodities agrícolas.

Os ativos biológicos na CTC são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidas no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte. Não há divergências entre o valor contábil e o valor justo.

O valor justo dos ativos biológicos da Terra Santa Agro S.A. representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas pela administração da Companhia.

As terras próprias em que as lavouras estão plantadas são classificadas no ativo imobilizado e não integram o valor justo dos ativos biológicos.

Das empresas analisadas, todas se utilizam de técnicas semelhantes para apuração do valor justo, em que consideraram o valor de mercado menos os custos para comercialização como seu valor justo. Dessa forma, entende-se que estão em conformidade com o pronunciamento contábil, CPC 29.

Para trabalhos futuros, sugere-se a ampliação da pesquisa em outras instituições do mesmo ramo de atividade, para que se possam comparar resultados das análises, como também dos índices financeiros, a fim de detectar se os segmentos estão realmente em conformidade com o pronunciamento do CPC 29 e em períodos mais extensos desde a divulgação do CPC.

## REFERÊNCIAS

BRITO, E. **Um estudo sobre a subjetividade na mensuração do valor justo na atividade da pecuária bovina**. 2010. 91 p. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEA-RP/USP, São Paulo, 2010.

CARVALHO, E. L. **O Brasil e as Normas Internacionais de Contabilidade**. ANEFAC, n. 123, p. 24-25, out/nov, 2007.

CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Acompanhamento da safra brasileira**: Primeiro levantamento da produção de grãos safra 2011/2012. Outubro de 2011. CONAB, Brasília, 2011, 40 p. [On-line]. Available: < <http://www.conab.gov.br>>. Acesso: 12 de outubro de 2021.

CPC. **Comitê de Pronunciamentos Contábeis**. Palavra do CPC - 2010. [On-line]. Available: < <http://www.cpc.org.br/palavra.htm>>. Acesso em 3 de agosto de 2021.

FIORAVANTE, A. C. **IAS 41 – Ativo Biológico e Produto Agrícola**. In: **Manual de Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS versus Normas Brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2011. v. 2, cap. 5, p. 215.

FROUFE, L. C. M. **Potencial de sistemas agroflorestais multiestrata para sequestro de carbono em áreas de ocorrência de Floresta Atlântica**. Pesquisa Florestal Brasileira, Colombo, v. 31, n. 66, p. 143-154, abr./jun. 2011.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IKUNO, L. M.; NIYAMA, J. K.; BOTELHO, D. R.; SANTANA, C. M. Contabilidade internacional: uma análise da produção científica sobre os principais períodos internacionais da área (200 a 2009). In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, X., 2010, São Paulo. **Anais...**São Paulo: EAC/FEA/USP, 2010.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; DOS SANTOS, A. **Manual de Contabilidade Societária**. São Paulo: Atlas, 2010.

LEFTER, V.; ROMAN, A. G. **IAS 41 Agriculture: Fair value accounting. Theoretical and applied Economics**, v. 5, p. 15-22, 2007.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Rural**: Contabilidade Agrícola, Contabilidade da Pecuária, Imposto de Renda – Pessoa Jurídica. 13º ed. São Paulo: Atlas, 2012.

NIYAMA, Jorge K. **Contabilidade Internacional**. São Paulo: Atlas, 2005.

QUIRINO, Mauro. **CPC 29 – Ativo Biológico – Uma contribuição à mensuração do valor justo do ativo biológico florestal**. 2011. 86 p. Dissertação (Mestrado). Ciências Contábeis e Atuariais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: PUC-SP, São Paulo, 2011.

RECH, I.J; PEREIRA, C.C; PEREIRA, I.V.; DA CUNHA, M. F. **IAS 41 – Agricultura: um estudo da aplicação da norma internacional de contabilidade às empresas de pecuária de corte**. Congresso USP 2006. [On-line]. Available: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos62006/443.pdf>>. Acesso em 8 de outubro de 2021.